



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - ARAQUARI**

**PORTARIA Nº 325 / 2022 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)**

**Nº do Protocolo: 23349.004684/2022-05**

**Araquari-SC, 31 de outubro de 2022.**

Determina que nos dias 31/10/2022 e 01/11/2022 as atividades escolares, acadêmicas e laborais do IFC Campus Araquari sejam realizadas prioritariamente de forma não presencial.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI SUBDELEGADA PELA PORTARIA Nº 100/2020/PORT/REIT DE 28 DE JANEIRO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE EM 29/01/2020,

Considerando os movimentos e bloqueios nas rodovias de acesso e a dificuldade que muitos estudantes e servidores estão tendo para se deslocar ao campus ou para retornar às suas residências,

Considerando as orientações contidas no MEMORANDO CIRCULAR Nº 60/2022 - ASSER/REI, de 31 de Outubro de 2022,

Considerando a segurança da comunidade escolar e acadêmica do IFC Campus Araquari,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nos dias 31/10/2022 e 01/11/2022, as atividades escolares, acadêmicas e laborais do IFC Campus Araquari serão realizadas prioritariamente de forma não presencial.

**Art. 2º.** As aulas referentes aos dias 31/10/2022 e 01/11/2022 serão repostas por meio de atividades pedagógicas não presenciais.

**Art. 3º.** Os servidores poderão cumprir a sua jornada de trabalho de forma remota durante o período ou repor a carga horária correspondente, mediante acordo com a chefia imediata.

**§1º.** No caso de atividades remotas, deverá ser preenchido o relatório de atividade remota correspondente ao período e enviado à chefia imediata. No caso de servidores TAEs, deve ser preenchida a ocorrência de "abono de horas" no sistema de controle de frequência, incluindo uma cópia desta portaria e o relatório de atividade remota.

**§2º.** Na hipótese de reposição da carga horária, a compensação de horário é limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho, podendo ser utilizado saldo de horas já trabalhadas.

**Art. 4º.** Os serviços essenciais para a manutenção da vida (inclusive animal), da segurança e das instalações da instituição devem ser mantidos, podendo ser realizados em regime de escala, priorizando a presença de servidores que tenham condições de se deslocar ao campus em segurança.

**Art. 5º.** Aos servidores que não se enquadram nas situações mencionadas no Art. 4º, fica

facultada a realização das atividades de forma presencial no campus.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

*(Assinado digitalmente em 31/10/2022 16:40 )*

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/ARA (11.01.02.02)*

*Matrícula: 1836822*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **325**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/10/2022** e o  
código de verificação: **7719fd4846**